



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 3.615, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.**

Autoriza a Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

**Ademir Maschio**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica a Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC, autorizada por sua Contadoria a proceder a transposição com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

**ÓRGÃO: 05 FUND.MUN.DE EDUC.E CULT.DE STA. FÉ DO SUL - FUNEC**

**UNIDADE/O: 05.02 EDUCAÇÃO**

**UNIDADE/E: 05.02.08 CURSO DE ODONTOLOGIA**

**12.364.0059.2511.0000 MANUTENÇÃO CURSO DE ODONTOLOGIA**

3.3.90.30.00 - Material de Consumo (148)

Valor do Crédito: R\$ 50.000,00

FR: 04 – aplicação: 200.001

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (144)

Valor do Crédito: R\$ 35.000,00

FR: 04 – aplicação: 200.001

**UNIDADE/E: 05.02.16 CURSO DE NUTRIÇÃO**

**12.364.0072.2529.0000 MANUTENÇÃO CURSO DE NUTRIÇÃO**

3.3.90.30.00 - Material de Consumo (199)

Valor do Crédito: R\$ 15.000,00

FR: 04 – aplicação: 200.001

**Art. 2º** - Os recursos necessários a cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotações do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

**ÓRGÃO: 05 FUND.MUN.DE EDUC.E CULT.DE STA. FÉ DO SUL - FUNEC**

**UNIDADE/O: 05.01.00 ADMINISTRAÇÃO**

**UNIDADE/E: 05.01.01 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**

**04.122.0051.2501.0000 MANUTENÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas (267)

Valor da anulação: R\$ 100.000,00


FR: 04 - aplicação: 110.000



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

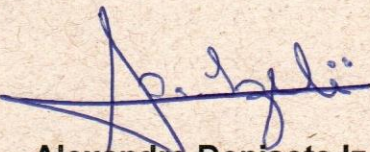
**Art. 3º.-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 27 de setembro de 2017.



**Ademir Maschio**  
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.



**Alexandre Donisete Izeli**  
**Secretário de Administração**